

CONCEITOS GERAIS

O Decreto Estadual nº 1.525/2022 em seu Art. 42 disciplinou que: O termo de referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, se houver, devendo conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, e ainda: I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; II - fundamentação contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; III - descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto; IV - requisitos da contratação; V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; VII - critérios de medição e de pagamento; VIII - forma e critérios de seleção do contratado; IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; X - adequação orçamentária; XI - indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso; XII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIII - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste; XIV - principais obrigações do contratado e do contratante, inclusive com a eventual previsão da execução de logística reversa pelo contratado, se for o caso; e XV - sanções por descumprimentos das obrigações pactuadas, inclusive as obrigações prévias ao contrato.

Em seu §1º ainda disciplina que para a definição do objeto, deverá ser utilizada a especificação do produto ou serviço existente no catálogo de especificações do Sistema de Aquisições Governamentais ou solicitada a sua inclusão quando se tratar de novos produtos ou serviços, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. E por fim o §2º diz que o termo de referência deverá ser elaborado por servidor da área técnica, auxiliado pela área de contratação nos aspectos técnicos de compras públicas.

Já no seu Art. 66 diz que os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, dentre eles: I - **documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

Desta forma, o presente documento visa ao levantamento de informações para elaboração das peças técnicas necessárias aos procedimentos de contratação pública.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Órgão: DETRAN	
Unidade Orçamentária: 19301	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Depto): Gerência de Material e Mobiliário	
Responsável pela Demanda: Antônio Santana da Silva	Matrícula: 216080
E-mail: antoniosilva@detran.mt.gov.br	Telefone: (65) 3615-4665

1 - Objeto (solução preliminar):

- Material de consumo
- Material permanente
- Equipamento de TI
- Serviço não continuado
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

2 - Descrição sucinta do Objeto:

Aquisição de Bobinas Térmicas para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-MT).

3 - Forma de contratação sugerida:

- Modalidades da Lei nº 14.133/21 e (Decreto nº 1.525/2022 – Regulamentação)
- Utilização à ARP - Órgão Participante
- Adesão à ARP de outro Órgão
- Dispensa/Inexigibilidade da Lei nº 14.133/21 e (Decreto nº 1.525/2022 – Regulamentação)

4 - Necessidade de Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos:

- SIM¹
- NÃO²

Justificativa: Conforme o Decreto Estadual nº 1.525/2022 (Art. 38, II, "a"), dispensa-se a elaboração do ETP e análise de riscos na aquisição de bobinas térmicas para fiscalização de trânsito, em razão da simplicidade do objeto, por tratar-se de produto padronizado, com especificações técnicas consolidadas e



baixo risco operacional. Adicionalmente, considerando o valor da contratação, que se enquadra nos limites do Art. 75, I/II da Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 38, I, "a"), a dispensa é legalmente cabível, garantindo eficiência ao processo sem prejuízo aos interesses públicos.

5 - Os objetos a serem adquiridos/contratados estão previstos no Plano de Contratações Anual?

SIM¹
 NÃO²

O objeto foi demandado pelo setor de Gerência de Operações de Trânsito.

6 - Dotação Orçamentária ou Previsão Orçamentária:

Órgão/Entidade	DETRAN	Subação:	1
Unid. Orçamentária:	19.301	Etapa:	5
Nat. da Despesa:	3390-3000	Fonte:	15.010.000
Valor aplicado:	R\$ 338.696,00		

7 - Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

ITEM	UN.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	RL	2500	BOBINA TÉRMICA DE 57 MM DE LARGURA, 45 MM DE DIÂMETRO, 22M DE COMPRIMENTO EM TUBETE DE 12MM, 1 VIA, EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. ROLO.	R\$XX	R\$XX
	RL	2000	BOBINA TÉRMICA DE 80 MM DE LARGURA, 40 MM DE DIÂMETRO, 22M DE COMPRIMENTO EM TUBETE DE 12MM, 1 VIA, EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. ROLO.	R\$XX	R\$XX
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)					

8 - Objetivo da Contratação/Resultados Esperados:

A contratação visa garantir o suprimento contínuo de bobinas térmicas para os 162 etilômetros



utilizados nas ações de fiscalização de trânsito do DETRAN/MT, bem como atender à demanda estratégica do setor de almoxarifado, responsável pela distribuição de insumos para a sede e unidades do interior.

As bobinas de 57 mm de largura asseguram a funcionalidade dos etilômetros, garantindo a emissão válida do comprovante de teste de alcoolemia (documento obrigatório para autuações conforme Resolução CONTRAN nº 432/2013 e normas do INMETRO), enquanto as bobinas de 80 mm de largura atendem às impressoras distribuídas pelo almoxarifado, essenciais para atividades administrativas e operacionais em toda a estrutura do órgão.

A aquisição de 2.500 bobinas de 57 mm e 2.000 bobinas de 80 mm atende à demanda anual de 22.690 impressões (baseada em 11.345 autuações de alcoolemia em 2024), além de suprir necessidades do interior e ações integradas com o Batalhão de Trânsito. A padronização técnica garante compatibilidade com os equipamentos, evitando interrupções nas operações da Lei Seca, blitzes educativas e fiscalizações de rotina. A iniciativa reforça a efetividade dos recursos públicos, alinhando-se ao Plano Estadual de Redução de Acidentes (PERE-MT) e às metas de segurança viária, com impacto direto na redução de mortes no trânsito e na legitimidade jurídica das autuações.

9 - Das Atas de Registro de Preços da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG:

Em consulta ao site da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, não encontramos o item disponível.

10 - Justificativa para aquisição:

A aquisição de bobinas térmicas para etilômetros e impressoras do almoxarifado do DETRAN/MT justifica-se pela necessidade crítica de manter a fiscalização de trânsito e as operações administrativas em conformidade com as exigências legais, em especial a Resolução CONTRAN nº 432/2013 e normas do INMETRO. As bobinas de 57 mm de largura (56,5 mm de largura, 45 mm de diâmetro, 22m de comprimento) são essenciais para a emissão do comprovante técnico dos 162 etilômetros em uso, documento obrigatório que valida juridicamente as autuações por alcoolemia e fundamenta o Auto de Infração de Trânsito (AIT). Já as bobinas de 80 mm de largura (80 mm de largura, 40 mm de diâmetro, 22m de comprimento) atendem às impressoras distribuídas pelo almoxarifado, garantindo o suporte operacional e administrativo da sede, unidades do interior e parceiros como o Batalhão de Trânsito.

A conveniência da aquisição reside na padronização técnica dos produtos, amplamente disponíveis no mercado e enquadrados como objetos comuns conforme o art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o art. 80, §1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, dispensando adaptações complexas. A oportunidade é respaldada pela demanda anual de 22.690 impressões (baseada em 11.345 infrações de 2024), exigindo 2.500 bobinas de 57 mm para os etilômetros e 2.000 bobinas de 80 mm para suprir necessidades administrativas e logísticas, evitando interrupções nas operações da Lei Seca e blitzes educativas.

A relevância da contratação destaca-se ao garantir segurança viária, reduzir acidentes relacionados à embriaguez e assegurar a legitimidade processual das autuações. A aquisição de 4.500 bobinas (total)

otimiza recursos públicos, utilizando licitação simplificada por tratar-se de objeto de baixo risco técnico e natureza comum, alinhando-se à eficiência administrativa e à transparência exigidas na aplicação de verbas públicas.

11 - Data pretendida para a aquisição/contratação:

Imediatamente.

12 - Indicação da correlação entre o bem/serviço e o planejamento estratégico do Órgão:

A aquisição de bobinas térmicas para etilômetros e impressoras do almoxarifado está diretamente alinhada ao planejamento estratégico do DETRAN/MT, que prioriza a segurança viária, a fiscalização eficiente e o cumprimento da legislação de trânsito, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas diretrizes do CONTRAN. As bobinas de 57 mm garantem a operacionalização das ações da Lei Seca, política pública central na redução de acidentes relacionados à alcoolemia, enquanto as bobinas de 80 mm atendem às impressoras distribuídas pelo almoxarifado, assegurando o suporte administrativo e logístico para a sede, unidades do interior e parceiros como o Batalhão de Trânsito.

A demanda reforça o eixo estratégico de fiscalização e controle, garantindo que os 162 etilômetros em uso gerem comprovantes válidos e legais para autuações, fundamentais para respaldar judicialmente as infrações e coibir condutas de risco. Além disso, a aquisição atende ao compromisso com a transparência e a eficácia do gasto público, direcionando recursos para insumos críticos que mantêm a continuidade das operações de campo e administrativas, conforme previsto no Plano Estadual de Redução de Acidentes e nas metas de redução de mortalidade no trânsito.

A iniciativa também fortalece a integração institucional, ampliando o impacto das ações fiscalizatórias em parceria com o Batalhão de Trânsito e garantindo a padronização técnica em todas as unidades do órgão. Alinha-se ainda à Agenda 2030 (ODS 3.6), que busca reduzir mortes no trânsito, e às diretrizes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), consolidando o DETRAN/MT como instituição estratégica na promoção da segurança viária e na eficiência administrativa.

Cuiabá/MT, 19/05/2025.

Antônio Santana da Silva

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO NO PTA

